



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 078/2014,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME PORTARIA Nº 1585/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/09/2019

Horário: 08:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG
CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeira:

MARLENE FERREIRA CARDOZO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REF: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME PORTARIA 1585/2013 Nº DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Cep 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº **001/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por LOTE**, nos termos das Leis Federais nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 078/2014, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme portaria nº 1585/2013 do Ministério da Saúde**, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido através do site da Prefeitura: **www.franciscobadadro.mg.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Francisco Badaró – MG. Email: **setor.licitacao@franciscobadadro.mg.gov.br**, e pelo telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme portaria nº 1585/2013 do Ministério da Saúde.**

2.2 - **DA PARTICIPAÇÃO** – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária, com sede na abrangência da GRS/DIAMANTINA, conforme estabelece Notas Técnicas LRPD 2011, 2012 e 2013 do Ministério da Saúde e que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.3 - As empresas pessoas jurídicas e/ou profissionais deverão atender às exigências constantes neste Edital e seus anexos, **e desde que possuam capacidade produtiva e operacional mínima para confecção de 30 (trinta) próteses por mês.**

2.4 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

2.4.1 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.4.2 - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.4.3 - empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4 - pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Francisco Badaró;

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS E INTERPOR OU RENUCIAR RECURSOS.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a **Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo)**, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) conforme descrito no item 7.9.

4.3 - A ausência do credenciado importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.3.1 - **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;



e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em conformidade com o item 7.9.

4.4 - Sendo que a **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

5.2.1 - Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope 1), devidamente lacrado.

5.2.2 - Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope 2, devidamente lacrado.

5.2.3 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2.4 - Os documentos que comprovem a situação de microempresa deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2, conforme exigência do **item 7.9.**

5.3 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



5.3.1 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "1" e "2" a seguir:

1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
DATA: 24/09/2019 – ÀS 08:00 HORAS

2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
DATA: 24/09/2019 – ÀS 08:00 HORAS

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº1):

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 5.3.1 – Envelope

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação das mercadorias, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (ANEXO V).

6.1.5 - A simples participação neste certame implica em que:

6.1.6 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.1.7 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.1.8 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2 - As confecções das próteses serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo que a ata terá vigência até 12 meses.

6.3 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.



6.7- DAS AMOSTRAS

6.7.1 - Durante a fase de classificação das propostas, todas as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar **AMOSTRAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS**, no material ofertado na proposta, sendo 01 unidade de cada item do edital, sob pena de desclassificação. As amostras deverão estar etiquetadas de maneira que seja possível fazer sua identificação por empresa. Todas as amostras ficarão retidas na Administração para análises.

6.7.2 - No caso de reprovação, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o profissional responsável do Município.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica constituirá em:

7.2.1 - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

7.2.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.6 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.7 - Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

7.8 - Prova de Regularidade de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

7.9 - Prova de Regularidade de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.10 - Prova de Regularidade de **Débitos Previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social)**.



7.11 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.13 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (Noventa) dias da realização da licitação;

7.14 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

OBSERVAÇÃO: Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. **(esta certidão substitui as certidões dos itens 7.7 e 7.10);**

7.15 - O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que registrem clara e explicitamente o fornecimento de produto(s) ou a prestação de serviço(s) semelhantes.

7.16 - Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

7.17 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

7.18 - Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

7.19 - Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

7.20 - A Licitante deverá possuir cadastro junto ao **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

8.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados o seguinte:

8.2 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da licitante, consoante prova apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 - O LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR USUFRUIR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO, DISCIPLINADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME SUBITEM 7.8, DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMITIDA NO EXERCÍCIO EM CURSO.



b) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Francisco Badaró a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

9.2 - Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

9.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

9.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura e eventual, para contratações futuras da Administração Pública.

9.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.6 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.7 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitante especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.8 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.9 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.



9.10 - Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

9.12 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 078/2014.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.4 - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará vencedora a propostas que ofertar o menor preço por lote, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério menor preço por lote, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

10.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



10.7.1 - Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.2 - Se deste pregão estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

10.7.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.4 - Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.

10.9 - deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o integrante do objeto deste Edital.

10.15 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



10.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.17 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.19 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira e o Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.20 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.21 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital ao Licitante que formulou a proposta em questão.

10.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 - O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 078/2014 e/ou nas condições abaixo:

12.2.1 - Recusar-se a prestar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo pre estabelecido neste Edital;

12.2.2 - Deixar de fornecer os serviços no prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

12.2.3 - Falir ou dissolver-se; ou.

12.2.4 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

13 - DO PREÇO E DOREAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subscrito no edital, fixo e irremovível durante a vigência de um ano.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados.

02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0030.2085 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços de Saúde Bucal** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha: 960 Fonte: 148**

14.2 - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.



15 - DO FORNECIMENTO:

15.1 - Os serviços deverão ser prestados e atendidos conforme previsões contidas no Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

16.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 078/2014 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



17.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

17.5 - A Equipe de apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações situado na Rua Araçuaí, s/nº no horário das 07h30min às 12h30min e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 ou e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

17.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

17.9 - Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

18 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;



- e) Anexo V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação.
- g) Anexo VII - Modelo de Procuração
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Francisco Badaró - MG, 05 de Setembro de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

1 - DO OBJETO: A presente licitação, do tipo **Menor Preço Por Lote**, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme portaria nº 1585/2013 do Ministério da Saúde**, de acordo com as especificações contidas nesse Edital, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Francisco Badaró, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde bucal e reabilitação oral protética de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Francisco Badaró - MG.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a **qualidade, a confiabilidade, a continuidade** de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, torna-se impossível constatar a estimativa correta, onde sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda das Secretarias, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentário no momento da contratação.



3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR , muco, suportada, Indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajustadas próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Unidade	125	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00
2	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR , muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados namaxilar - Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajuste das próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Unidade	125	R\$ 265,00	R\$ 33.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR , intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajuste das próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Unidade	90	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR Odontológica intra- oral em liga de cromo-cobalto, dento-mucosuportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajuste das próteses nos pacientes confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Unidade	90	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 113.950,00



3.1 - A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.2 - A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que deverá apresentar no ato do credenciamento;

3.3 - A empresa deverá ter Profissional com titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.4 - A empresa deverá fornecer profissional Cirurgião-Dentista habilitado devidamente validado e registrado no CRO/MG, para efetuar o serviço de moldagem;

4 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Prestação dos Serviços de Confecção de Prótese Dentaria, deverá ser executado e entregue nos locais abaixo relacionados:

UNIDADES DE SAÚDES (PSF)			
Item	Unidade de Saúde	Localização	Distancia da Sede
1	PSF SEDE	RUA ESPERANÇA Nº 332 BAIRRO ESPLANADA - FRANCISCO BADARÓ - MG	0 km
2	PSF BEIRA RIO	AVENIDA BELA VISTA S/N BAIRRO BELA VISTA - FRANCISCO BADARÓ - MG	0 km
3	PSF FATIMA	RUA ANTONIO FARIAS S/N BAIRRO DE FATIMA - FRANCISCO BADARÓ - MG	0 KM
4	PSF TOCOIOS	RUA BADARÓ JUNIOR Nº 59 CENTRO - DISTRITO TOCOIOS DE MINAS	Aproximadamente 12 km
5	PSF MAIS VIDA	RUA PRINCIPAL S/N COMUNIDADE BARREIROS	Aproximadamente 18 km

4.2 - Os serviços deverão ser prestados mensalmente, em cronograma previamente acordado entre a Secretaria de Saúde e a CONTRATADA, em caráter espontâneo. Sempre de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

a) A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ, o serviço poderá ser realizado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA, com visitas in loco no mínimo 02 (duas) vezes ao mês.

b) Deverá a empresa CONTRATADA entregar devidamente preenchido o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) CONSOLIDADO e INDIVIDUALIZADO até o dia 20 de cada mês. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável no fornecimento do instrumento de registro dos procedimentos.



5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 - Executar os serviços contratados obedecendo o procedimento descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do edital;

5.1.2 - Oferecer os serviços contratados com garantia de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

a) Nova montagem: erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

b) Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

c) Confecção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protesista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

d) Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

5.1.9 - Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados neste contrato, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;



5.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

5.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.1.12 - Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.13 - No caso de defeitos ou imperfeições nas peças e ou acessórios e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1.14 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços, não gerando qualquer ônus ao Município;

5.1.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

5.1.16 - Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

5.1.17 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

5.1.18 - Entregar o objeto do Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Contratante,

5.1.19 - Entregar o objeto desta licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do serviço de moldagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.2 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.3 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, por servidores designados para esse fim.

6.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

7.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

7.4 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

8.2 - A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.

9 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES, QUE O LABORATÓRIO VENCEDOR DEVERÁ POSSUIR:

Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado.

Carbonato de magnésio e Cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.



Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69mm (larg) x 5 mm (espessura).

Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).

Disco de Carborundum: Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.

Disco de feltro para peça de mão: Os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril.

Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2; A3; A3,5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.

Escala de cor em resina para base de dentaduras: Escala de gengivas – possibilita ao cirurgião dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.



Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.

Gesso para Modelo (tipo II): Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada.

Metal para fundição em odontologia: Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis.

Pasta para polimento: É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.

Pincéis nº 12: Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.

Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina.

Resina acrílica autopolimerizável incolor: Consiste em um pó acrílico (auto polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto ao (s) licitante (s) Vencedor (es), por meio de Ordens de Serviços.

10.2 - No caso de confecção de próteses totais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços a cargo da (o) Contratada (o) observará o seguinte procedimento:

10.2.1 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró entregará a ordem de serviço das próteses, ficando a (o) Contratada (o) responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07.



10.2.1.1 - O LICITANTE VENCEDOR deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró a placa base no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

10.2.2 - Em seguida, a (o) CONTRATADA (O) entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas bases e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

10.2.3 - O CONTRATADO deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

10.2.3.1 - Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço determinado no rolete em cera ou oclusão inadequada, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró devolverá ao CONTRATADO para as devidas correções.

10.2.4 - Em seguida, a (o) CONTRATADA (O) entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

10.2.5 - O CONTRATADO entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.5.1 - Caso haja alguma distorção, um novo reembasamento deverá ser feita pela (o) Contratada (o);

10.2.5.2 - Após a entrega da prótese pelo (a) CONTRATADO (A), o Município poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

10.3 - No caso de confecção de próteses parciais removíveis maxilares ou mandibulares, a prestação dos serviços observará o seguinte procedimento:

10.3.1 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto ao (s) licitante (s) Vencedor (es), por meio de Ordens de Serviços, ficando a (o) Contratada (o) responsável pelo fornecimento dos modelos de trabalho vazados em gesso pedra/ confecção de uma base em acrílico com rolete em cera 07 na região das selas, de acordo com: localização e tipos de grampos, localização dos apoios e formato do conector maior.

10.3.1.1 - O LICITANTE VENCEDOR deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró a armação metálica confeccionada em Cobalto-Cromo, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;



10.3.2 - Em seguida, a (o) CONTRATADA (O) entregará à Prefeitura os modelos em gesso, com as respectivas armações e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protético) a ser usada no caso;

10.3.3 - O CONTRATADO deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

10.3.3.1 - Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo CONTRATADO.

10.3.4 - Em seguida, a (o) CONTRATADA (O) entregará à Prefeitura o modelo em gesso da moldagem funcional feita com pasta zinco-enólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;

10.3.5 - O CONTRATADO entregará ao Município o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e também do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3.5.1 - Caso haja alguma distorção, na região das selas, um novo reembasamento será solicitado a (ao) CONTRATADA (O).

10.3.5.2 - Após a entrega da prótese pelo (a) CONTRATADO (A), o Município poderá solicitar novos polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias.

8.4 - Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo CONTRATADO, sem a autorização do Município, será de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inexistindo qualquer ônus para o Município.

Marlene Ferreira Cardozo

Pregoeira Municipal

Maria do Rosário Ferreira dos Santos

Cordenadora da Atenção Básica



ANEXO II - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, em Francisco Badaró - MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

FORNECEDOR:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme portaria nº 1585/2013 do Ministério da Saúde**, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme Processo Licitatório nº 065/2019, modalidade Pregão Presencial nº 037/2019.



1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os serviços que tenham sido regularmente fornecidos serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o quantitativo entregue, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Prefeito Municipal que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e fiscalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O Município de Francisco Badaró não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.3 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e no Anexo I do referido Edital.



CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do Anexo III (Proposta Comercial).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além daquelas previstas no Termo de Referência:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução da Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

II - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 - Executar os serviços contratados obedecendo o procedimento descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do edital;

7.1.2 - Oferecer os serviços contratados com garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

- a) **Nova montagem:** erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;



b) Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

c) Confeção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protesista) ou não encaixe da armação devido à acabamento e polimento mal realizados;

d) Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

7.1.9 - Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados neste contrato, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

7.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.1.12 - Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.1.13 - No caso de defeitos ou imperfeições nas peças e ou acessórios e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.1.14 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos serviços, não gerando qualquer ônus ao Município;

7.1.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

7.1.16 - Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção;

7.1.17 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

7.1.18 - Entregar o objeto do Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Contratante.

7.1.19 - Entregar o objeto desta licitação no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do serviço de moldagem.



7.1.20 - Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;

7.1.21 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

7.1.22 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Francisco Badaró, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

8.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.4 - Emitida a fatura, o Município no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.

8.5 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG, acompanhada da correspondente autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.7 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.



9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2012, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo Município:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c)** quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93;
- d)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.

10.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata ou do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

I - 1 % (um por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de inexecução total do objeto;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

c) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

d) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

e) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

f) descumprimento de cláusula contratual.

11.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Francisco Badaró, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.



- b)** Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d)** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- e)** O edital do Pregão Presencial nº 037/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- f)** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 078/2014, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- g)** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- h)** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Badaró - MG, _____ de _____ de 2019

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Comissão Permanente de Licitação

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 065/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme portaria nº 1585/2013 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações contidas nesse Edital, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, do município de Francisco Badaró, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____,
Nacionalidade: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº.: _____
E-mail: _____

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, muco, suportada, Indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajustadas próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária.	Unidade	125		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

2	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR , muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente edentados namaxilar - Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajuste das próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitária.	Unidade	125		
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIALREMOVÍVEL MANDIBULAR , intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviçosdemoldagemeajuste das próteses nos pacientes, confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitária.	Unidade	90		
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR Odontológica intra- oral em liga de cromo-cobalto, dento-mucosuportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Com prestação de serviços de moldagem e ajuste das próteses nos pacientes confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitária.	Unidade	90		
VALOR GLOBAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº 037/2019 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome: _____

Cargo: _____

Identidade: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Comissão Permanente de Licitação

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 065/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Comissão Permanente de Licitação

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 065/2019

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Comissão Permanente de Licitação

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 065/2019

A empresa _____ (*nome do licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável legal Carimbo da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S) OU VIR ACOMPANHADO DO ORIGINAL

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame a Pregoeira.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Comissão Permanente de Licitação

Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró – MG, CEP: 39.644-000

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 065/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo